

Plano Municipal de Contingência para Prevenção e Enfrentamento da Infecção pelo novo Coronavírus. (COVID-19)



1- SUMÁRIO

CORPO GESTOR.....	03
APRESENTAÇÃO.....	05
1.INTRODUÇÃO.....	06
1.1 SITUAÇÃO EPIDEMIOLÓGICA.....	07
2. OBJETIVO GERAL.....	08
2.1 OBJETIVOS ESPECIFICOS.....	08
3.COMUNICAÇÃO.....	09
4. FUNCIONAMENTO DAS SECRETARIAS.....	09
5. AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.....	09
5.1 CAPACIDADE OPERACIONAL.....	10
5.2 EIXOS DAS AÇÕES DO PLANO.....	10
5.2.1 VIGILÂNCIA DOS CASOS.....	11
5.2.2 ASSISTÊNCIA AO PACIENTE.....	11
5.2.3 ASSISTÊNCIA AOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE.....	12
5.3 MEDIDAS ADOTADSS PARA OS PONTOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE.....	13
5.4 FLUXOGRAMAS.....	14
5.4.1 FLUXOGRAMA 01.....	15
5.4.2 FLUXOGRAMA 02.....	15
6. AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, CIDADANIA INCLUSÃO E DESENVOVIMENTO SOCIAL.....	16
7. AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS.....	17
8. AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.....	18
9. AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.....	19

10. AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, RECURSOS HÍDRICOS, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS	19
11. AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	20
12. AÇÕES DA SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO	21
11.2 ATENDIMENTOS E ATIVIDADES.....	



1. CORPO GESTOR

Helbe da Silva Rodrigues Nascimento

Prefeita

Adria Aparecida Leandro e Sá Granja

Secretária Municipal de Saúde

Maria Edilene Araújo dos Reis

Secretária de Educação, Cultura e Desportos

Micheli Alencar Rodrigues Modesto

Secretária de Finanças

Francisco Arlécio de Miranda Santos

Secretário de Governo

Thayse Thacyanne Lins da Cunha

Secretária do Trabalho, Cidadania, inclusão e Desenvolvimento Social

Tercismênia Agra de Alencar Cruz

Secretária de Administração

José Cícero Alves

Secretário de Meio Ambiente

Francisco Ramon Gomes da Silva

Secretário de Indústria, Comércio e Mineração;

Maria do Socorro Silva

Secretária de Obras, Urbanismo e Serviços

Ednaldo Costa Cardoso

Secretário de Agricultura

Lindinaldo Fernandes de Lima

Assessor Jurídico para Assuntos Administrativos

Edvan do Nascimento Silva

Diretor do Hospital Municipal Maria Veneri de Oliveira Leite

Drummon Stênio

Diretor da Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24 HORAS)

Kerma Maria Alencar Silva

Coordenadora de Vigilância em Saúde

Jane Karine de Lima Costa

Coordenadora de Atenção Básica

Rosângela Gomes de Souza

Coordenadora de Regulação em Saúde

Maria de Lourdes da Silva Rodrigues

Coordenadora do Programa Nacional de Imunização (PNI)

Ana Karolyne Alencar Silva Araújo

Coordenadora do Programa Saúde na Escola (PSE)

Carlos Augusto Cantarelli Lopes

Coordenador do Centro de Abastecimento Farmacêutico (CAF)

Anny Jakeliny Galdino Sousa

Coordenadora do Laboratório Municipal de Análises Clínicas



1- APRESENTAÇÃO

CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO

A formação deste município iniciou-se em meados do século XIX, quando aqui chegou em fins de 1830, o Capitão Manoel Felix Monteiro, rico senhor que veio da cidade de Monteiro (Paraíba). Depois de residir nas imediações do rio Pajeú na cidade de Flores (Pernambuco), transferiu-se para o Sertão do Araripe, reconhecendo ser terra fértil propícia para pecuária e a agricultura. Comprou terras aos senhores Desidório Ferreira, Manoel Pereira, Antônio Barbosa, Raimundo Pereira e Matias Pereira. Essas terras eram denominadas sítio Baixo e Sítio Patí, sendo que este último encontra-se localizado no município de Ouricuri.

O município de Trindade recebeu três nomes antes de ser desmembrado do município de Araripina. O primeiro foi “Feira do Toco”, esse nome foi dado em homenagem a 1ª feira realizada no município em 1948, o segundo nome dado foi “Espírito Santo”, por ser localizada nas proximidades de uma lagoa (existente até hoje) com esse nome. E ainda por causa desta mesma lagoa foi escolhido o Padroeiro desta capela: Divino Espírito Santo. O terceiro nome foi escolhido com a emancipação política, devido ter uma lei que proibia uma cidade ter nome de Estado. A independência política aconteceu aos 20 de dezembro de 1963 e o nome dado ao município foi Trindade, em alusão à Santíssima Trindade.

O Município de Trindade situa-se na região do Araripe, a oeste do estado de Pernambuco, limitando-se com os municípios de Araripina, Ipubi e Ouricuri, localizado a 665 km da capital. Possui uma área de 230 mil quilômetros quadrados.

Localiza-se a uma latitude 07°45'43" sul e a uma longitude 40°16'04" oeste, estando a uma altitude de 518 metros. Sua população estimada em 2019 foi de 30.521 habitantes correspondentes a 0,30% da população do Estado. Dessas 30.521 mil pessoas vivem na zona urbana e 3.652 vivem na zona rural. As mulheres representam 50,7% da população geral do município e os homens 49,3%.

Com relação ao número de imóveis o município possui um total de 15.289 desses 91,9%(14.215 imóveis) localizam-se na zona urbana do município e 8.1% na zona rural (1.074 imóveis).

A economia municipal concentra-se em grande parte na extração, produção e comercialização da gipsita e produtos oriundos da mesma, sendo exportada para todas as regiões do Brasil, e alguns países de mundo, seja como rocha bruta, calcinado, placas ou bloquetes, sendo usado também na fabricação de cimento, fertilizante, na construção civil e na produção de obras de arte. É responsável por 95% da produção nacional de gesso, com uma produção anual de 2,5 milhões de toneladas. Além da cadeia produtiva do gesso, setores como comércio, agricultura familiar (pequenas proporções) e serviços também contribuem para a economia local.

Figura 1 – Mapa do Município de Trindade.



1- INTRODUÇÃO

A Organização Mundial de Saúde (OMS) recebeu a informação no dia 31 de dezembro de 2019, de um conjunto de casos de pneumonia de causa desconhecida detectados na cidade de Wuhan, província de Hubei, na China. Em 7 de janeiro de 2020, cientistas chineses isolaram uma nova cepa de Coronavírus e realizaram o seqüenciamento genético, denominando-o COVID - 19.

Em 30 de janeiro de 2020, a OMS, declarou o surto do novo Coronavírus (COVID - 19), como uma Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII).

Os conhecimentos sobre as características do novo Coronavírus ainda estão em constante atualização perante as gravidades das infecções resultantes e especialmente sobre o tratamento da COVID-19. Ainda não há nenhum medicamento específico recomendado para prevenir ou tratar a doença. Informações apontam que este vírus é transmitido entre humanos, principalmente pelas gotículas respiratórias, por tosses e espirros em curta distância, também sendo transmitido por objetos contaminados ou até mesmo pela disseminação das partículas virais pelo ar, afetando principalmente pessoas com a imunidade debilitada e grupos de risco.

2- SITUAÇÃO EPIDEMIOLÓGICA

Coronavírus é uma família de vírus que causa infecções respiratórias. O novo agente em estudo foi descoberto em 31/12/19, após casos registrados na China. Diariamente, o Ministério da Saúde atualiza os dados acerca dos números de casos confirmados da doença pelo Coronavírus 2019 (COVID-19), causada pelo vírus SARSCoV-2, no mundo e no Brasil, denominada como infecção humana pelo novo Coronavírus 2019.

O Ministério da Saúde registrou até o dia 08 de Junho de 2021 registrou, 17.037.129 casos de Coronavírus e 476.792 mortes da doença no Brasil, segundo informações repassadas pelas Secretarias Estaduais de Saúde de todo o país.

Pernambuco vem ocupando o décimo segundo lugar no ranking de casos de COVID -19 no Nordeste, apresentando até o dia 08 de Junho de 2021, 502.697 casos confirmados de Coronavirus e 16.468 de mortes da doença no estado, tendo 416.397 de casos recuperados.

O processo de atualização dos dados sobre casos e óbitos confirmados por COVID-19 no Brasil é realizado diariamente pelo Ministério da Saúde através das informações oficiais repassadas pelas Secretarias Estaduais de Saúde das 27 Unidades Federativas brasileiras. Os dados fornecidos pelos estados são consolidados e disponibilizados publicamente todos os dias, em torno das 19h.

O município de Trindade até o dia 08 de junho de 2021 apresenta a seguinte situação em relação ao novo Coronavírus:

- 5781 notificados;
- 1.808 confirmados;
- 1.655 curas;
- 3.782 descartados;
- 191 em investigação;

As equipes de saúde da Família e a vigilância em Saúde realizam o monitoramento, via contato telefônico ou em visitas domiciliares, de todos os casos confirmados da doença garantindo o cumprimento do período de quarentena e isolamento social orientado e supervisionado de todos os casos e contatos intradomiciliares.

1- OBJETIVO GERAL

Descrever as ações e as estratégias de prevenção, vigilância e resposta a serem executadas pela Secretaria Municipal de Saúde, de forma articulada com a Secretaria Estadual de Saúde e Ministério da Saúde para detecção local de caso(s) suspeito(s) e/ou confirmados de infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID - 19).

5.1- OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

- a) Identificar (diagnóstico) e gerenciar (isolamento e cuidado) oportunamente os caso(s) suspeito(s) de forma a limitar a transmissão entre humanos;
- b) Adotar medidas de redução do risco de infecções secundárias entre contatos próximos por meio da identificação, isolamento, acompanhamento e orientação destes conforme diretrizes estabelecidas pelo Ministério da Saúde e Organização Mundial de Saúde;
- c) Adotar medidas corretas e completas de proteção, prevenção e controle de infecções em serviços de saúde;
- d) Comunicar riscos a população e serviços de saúde, orientando sobre a importância de execução das medidas de etiqueta respiratória na rotina;

- e) Comunicar informações críticas sobre riscos e eventos a todas as comunidades e combater a desinformação e as notícias falsas;
- f) Definir fluxos assistenciais para o atendimento aos casos suspeitos de acordo com a gravidade dos sintomas e as necessidades assistenciais dos pacientes;
- g) Definir responsabilidades e organizar o fluxograma de resposta às emergências em saúde pública.

6- COMUNICAÇÃO

Realizar divulgação em meios de comunicação, rádio, carro de som e mídias sociais sobre a prevenção e as medidas de combate do novo Coronavírus (COVID-19), objetivando o combate à doença e também as notícias falsas, às fake news.

A Secretaria Municipal de Saúde divulgará diariamente o Boletim Informativo Covid -19 contendo informações dos casos Notificados, Confirmados, Descartados, em Investigação (casos que estão aguardando resultado de exame RT - PCR enviados para o Lacen) , Curados e Óbitos causados por COVID-19.

A Secretaria Municipal de Saúde divulgará, todo sábado, o Boletim Epidemiológico Semanal, com os seguintes dados: casos notificados, confirmados, descartados, curados e óbitos das Semanas Epidemiológicas, como também registrará o Perfil dos Casos confirmados (sexo, idade e bairro).

FUNCIONAMENTO DAS SECRETARIAS

Regulamentar em caráter excepcional o funcionamento dos órgãos das Secretarias Municipais através de Portaria.

7- AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

As ações da Secretária Municipal de Saúde serão executadas a partir da capacidade operacional, eixos das ações, incluindo a vigilância dos casos, assistência ao paciente, somadas a outras medidas de assistência a saúde.

8.1- CAPACIDADE OPERACIONAL

Atualmente, a Vigilância em Saúde do Município dispõe da seguinte equipe:

QUANTIDADE	FUNÇÃO
01 (um)	Coordenador de Vigilância em Saúde e Epidemiológica
01 (um)	Coordenador de Vigilância Sanitária
01 (um)	Coordenador Vigilância Ambiental
01 (um)	Coordenador do Programa Nacional de Imunização (PNI)
01 (um)	Digitador dos Sistemas de Informação da Vigilância (SIM, SINASC E SINAN)

Veículos e equipamentos:

QUANTIDADE	FUNÇÃO
04 (quatro)	Computadores
03 (três)	Veículos

8- EIXOS DAS AÇÕES DO PLANO

Cada nível de resposta contempla ações por eixos de atuação, com vistas à detecção precoce da circulação viral e redução da morbimortalidade.

5.2.1 Vigilância dos casos.

5.2.2 Assistência ao paciente.

5.2.3 Acompanhamento dos Profissionais de Saúde.

VIGILÂNCIA DOS CASOS

- A Secretaria Municipal de Saúde mantém comunicação com o Ministério da Saúde e Secretaria Estadual de Saúde, representado pela IX Regional de Saúde, bem como através do CIEVS/PE, para obter de modo oportuno e preciso as diretrizes dos desdobramentos estaduais e nacionais;
- Atualizar as ações de Vigilância em Saúde, diante de novas informações ou recomendações do Ministério da Saúde e Secretaria Estadual de Saúde;
- Manter fluxo para comunicação e notificação imediata na Vigilância Epidemiológica Hospitalar de casos suspeitos e/ou confirmados pela infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID - 19) e divulgar para os serviços de saúde, enfatizando a importância da comunicação em tempo oportuno;
- Manter os serviços de saúde preparados para a detecção, investigação e monitoramento de prováveis casos suspeitos para infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID - 19), conforme a definição de caso estabelecida;
- Continuar elaborando alertas sobre a situação epidemiológica municipal, em caso suspeito ou confirmado com orientações para a preparação e resposta, com medidas de prevenção e controle para a infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID - 19);
- Assegurar fluxos de coleta do exame para detecção do novo Coronavírus para o LACEN/PE;
- Criar protocolo para estabelecimentos comerciais sobre orientação e condutas de comportamento e higiene em decorrência do surgimento de casos suspeito(s) e ou confirmado(s).
- Assegura que o monitoramento dos casos confirmados seja realizados pela equipe de saúde da família (ESF) e pela vigilância em saúde

ASSISTÊNCIA AO PACIENTE

- Manter orientação sobre as medidas de prevenção e controle para o novo Coronavírus (COVID-19);
- Assegurar orientação e definição do fluxograma para as Unidades Básicas de Saúde, Hospital Municipal e UPA 24 h;
- Prosseguir com capacitação das redes de atenção para apoiar os serviços de saúde para o adequado acolhimento, reconhecimento precoce e controle de casos suspeitos para a infecção do novo Coronavírus (COVID-19);

- Garantir o serviço de fisioterapia respiratória, por profissional capacitado, para intervenção nos leitos intermediários covid19 do hospital municipal.
- Garantir comunicação imediata de casos suspeitos de COVID-19 assim como o tratamento dos casos confirmados da doença;
- Garantir a realização de exames para detecção da doença nos casos suspeitos, obedecendo os critérios de realização dos testes rápidos, bem como os exames de todos os contatos intradomiciliares;
- Fazer levantamento periódico de insumos e equipamentos médico-hospitalares para pacientes suspeitos para a infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);
- Realizar monitoramento contínuo de casos suspeitos e confirmados da doença ;
- Adotar medidas de controle da transmissão do novo Coronavírus no momento da assistência ao paciente, tendo este que seguir as práticas de higiene para ter acesso ao atendimento por parte dos profissionais de saúde;
- Adotar medidas suspensivas em relação a qualquer tipo de atividades em grupo;
- Garantir o Atendimento da Enfermagem, Médico e Odontólogo nas Unidades de Saúde da Família, obedecendo as orientações da Vigilância em Saúde e as medidas de proteção ao paciente e ao trabalhador da Saúde.

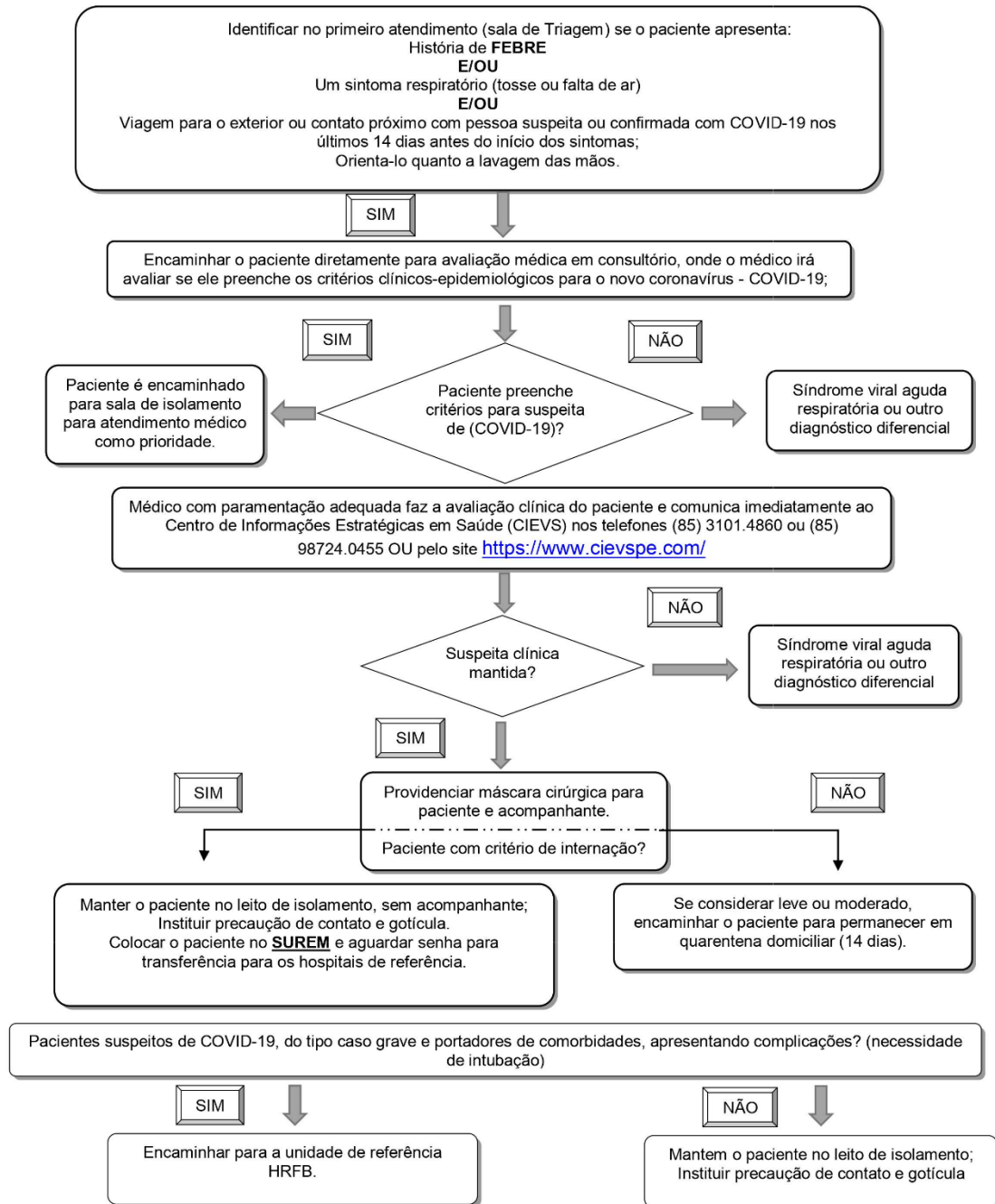
ASSISTÊNCIA AOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE

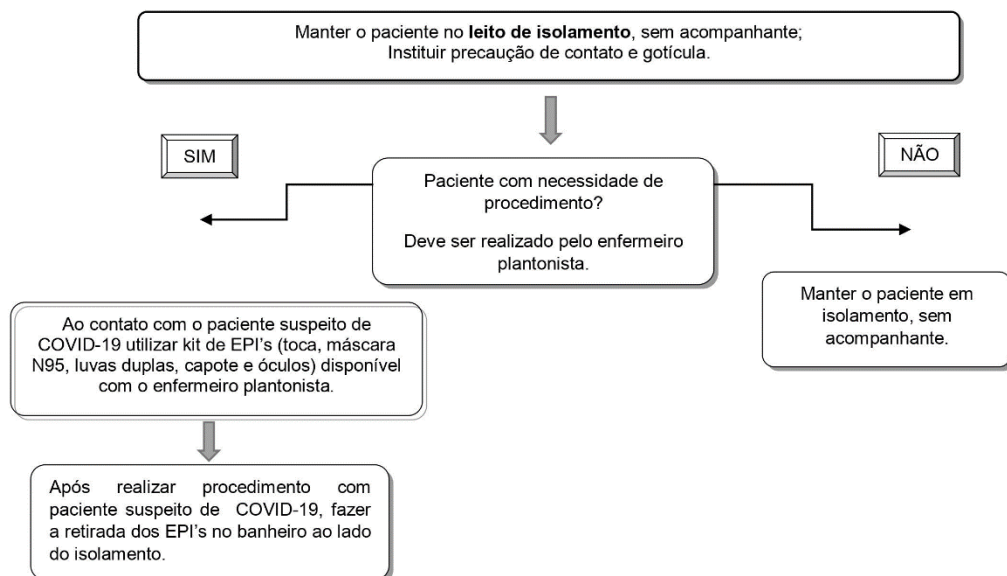
- O Hospital Municipal Maria Veneri de Oliveira Leite (HMMV) irá realizar monitoramento de todos os funcionários, através de Planilha de Acompanhamento Diário do Estado de Saúde;
- Os profissionais que irão trabalhar no Ala do hospital destinada exclusivamente para COVID-19, leitos intermediários, serão avaliados clinicamente por profissional habilitado, além desses realizarem exames laboratoriais e testes rápidos complementares a essa avaliação, são eles: Teste rápido de Hepatite B e C, Sífilis e HIV, Hemograma Completo e Glicemia em jejum, Beta HCG e PCR
- Os Profissionais receberão os Equipamentos de Proteção Individual diários, podendo ser oferecido mais de 01 kit de proteção por trabalhador, conforme o mapa de risco de exposição do Hospital.
- Capacitar todos os profissionais do hospital Maria Venerir de Oriveira Leite e UPA 24 sobre o cuidado na paramentação, desparamentação e uso dos Equipamentos de Proteção Individuais (EPI)

- Garanti que a Política Nacional de Saúde do Trabalhador (PNST) esteja presente em todas ações e serviços de saúde

9- MEDIDAS ADOTADAS PARA PONTOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE

- As unidades estão sendo abastecidas com máscaras cirúrgicas para o uso de todos os profissionais das Unidades Básicas de Saúde - UBS. Recomendado o uso de máscara PFF2 – N95 para os profissionais das unidades. Vale ressaltar que caso a máscara fique úmida, apresente algum dano ou sujidade, deve ser trocada de imediato. Após o uso as máscaras devem ser descartadas em lixo contaminado.
- Solicitamos que abram as janelas dos consultórios e demais ambientes para melhorar a circulação de ar e ventilação, desligando os ar-condicionados;
- As visitas aos pacientes internos do Hospital Municipal Maria Veneri de Oliveira Leite estão suspensas enquanto permanecer as medidas de prevenção e enfrentamento da infecção pelo novo Coronavírus. As informações sobre o estado de saúde dos pacientes deverá ocorrer via contato telefônico à seus familiares;
- Restrição de acompanhantes, excetuando a garantia de 01(um) acompanhante para pacientes menores de 18 anos, acima de 60, pacientes com necessidades especiais, gestantes/puérperas e os pacientes com recomendação do médico assistente na conformidade da lei;
- Pessoas acima de 60 anos, com imunossupressão e/ou doenças preexistentes não serão permitidos como acompanhantes;
- Foi pactuado junto à Secretaria Estadual de Saúde de Pernambuco mais 02 (dois) Leitos Clínicos, totalizando 10(dez) leitos exclusivos para pacientes suspeitos e/ou confirmados da COVID – 19.

**1.1.1 1. FLUXOGRAMA DE ATENDIMENTO DE CASOS SUSPEITOS DE INFECÇÃO
PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19)**

1.2 FLUXOGRAMA DE ATENDIMENTO AO PACIENTE SUSPEITO COVID-19 DO TIPO GRAVE
EM ISOLAMENTO



- As equipes da Proteção Social Básica (PSB) e Proteção Social Especial (PSE) devem buscar informações em sua base de dados (Planos de Acompanhamento, referenciamentos que mostram as pessoas e os territórios de maiores vulnerabilidades) e manter constante articulação com lideranças comunitárias, associações e agentes comunitários de saúde, para ter acessos àquelas famílias que ainda não são referenciadas nos CRAS no CREAS, mas que no momento estejam em vulnerabilidade sendo público alvo: profissionais autônomos (recicladores, diaristas, moto taxistas, pescadores, artesãos, vendedores ambulantes entre outros), pessoas com renda familiar per capita de até meio salário mínimo ou renda familiar total de até três salários mínimos;
- O fluxo dos serviços deve ser adaptado, adotando formas de trabalho como agendamento remoto, acompanhamento por telefone e aplicativos de mensagens, priorizando os atendimentos individuais de urgência, orienta-se inclusive, a flexibilização das atividades presenciais dos usuários no âmbito dos Centros de Referência da Assistência Social – CRAS e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos-SCFV e do Centro de Referência Especializado de Assistência Social- CREAS, com vistas a reduzir a circulação de pessoas e evitar a aglomeração nos equipamentos;
- Aplicação de medidas de segurança para os profissionais do SUAS com a disponibilização de materiais de higiene e limpeza dos equipamentos, recomendados pelo Ministério da Saúde, afastamento ou colocação em tele trabalho dos grupos de risco;
- As equipes da Assistência Social terão à sua disposição os EPI necessários ao desempenho de suas funções e receberão as orientações necessárias quanto ao uso destes equipamentos – especialmente quando desempenharem atividades que requeiram contato direto com o público;
- O gestor da Assistência Social garantirá o fornecimento de adequadas condições – equipamentos necessários, condições dos espaços, comunicação à distância e transporte para deslocamentos seguros das equipes, visando à realização das atividades de trabalho - a fim de que os trabalhadores permaneçam executando os serviços e as atividades essenciais com segurança;
- O horário de funcionamento dos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), estará condicionado as demandas existentes. Podendo funcionar apenas 1 (um) turno ou em sistema de revezamento de horário.



- Haverá uma equipe técnica disponível em regime de plantão com a finalidade de prestar atendimentos emergenciais a população;
- Os atendimentos serão realizados de forma individual em ambientes amplos, ventilados e constantemente limpos, respeitando o distanciamento necessário entre profissional e usuário, mas prezando pelo sigilo e privacidade do atendimento;
- No CRAS com maiores demandas serão realizados preferencialmente o agendamento dos atendimentos, com prioridade para aqueles considerados mais urgentes, evitando a aglomeração de pessoas nos serviços;
- Estarão suspensos os atendimentos dentro dos equipamentos aos grupos considerados de risco, como pessoas com mais de 60 anos, a fim de evitar contágio;
- Serão realizados acompanhamento remoto dos usuários, por meio de ligação telefônica ou aplicativos de mensagens, evidenciando o grupo de risco, como idosos acompanhados pelo PAIF e SCFV;
- As salas de recepção também serão organizadas de forma a garantir o distanciamento seguro entre os usuários e mantendo a higienização;
- Estarão suspensas temporariamente atividades em grupo, como eventos, reuniões e palestras com as famílias acompanhadas pelos serviços com a finalidade de evitar aglomerações;
- Serão realizados acompanhamento e orientações gerais sobre a pandemia e estimular a vivência de atividades lúdicas, recreativas, físicas e focar nas campanhas socioeducativas sobre o COVID-19 por meio de WhatsApp.

12-AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS

Para o retorno seguro, serão formadas comissões nas instituições de ensino da Rede Municipal e será levado em consideração a Recomendação Conjunta TCE/MPCO nº 02/2021, seguindo rigorosamente os decretos estaduais e municipais.

Os princípios que fundamentam todas as posições relativas ao atendimento educacional são:

- Garantir à saúde física e psíquica dos estudantes e seus familiares;



- Garantir a equidade, de modo que sejam contempladas as heterogeneidades sociais e de percurso escolar, buscando-se os direitos à educação a todos(as);
- Garantir a carga horária escolar exigida sem sobrecarga física e emocional dos estudantes e profissionais da educação e avaliação das atividades realizadas no período de afastamento presencial para fins de planejamento pedagógico e contagem de carga horária;
- Retorno escalonado às aulas, com discussão sobre as prioridades dos grupos que inicialmente terão aulas presenciais;
- Planejamento coletivo, com ofertas de ensino híbrido de qualidade, com metodologias problematizadoras, reflexivas, criativas, lúdicas, inclusivas voltadas para a formação humana crítica.
- Suspender todas as atividades culturais e esportivas, independente do quantitativo de público, no município de Trindade, seja na área urbana ou rural, no período de contingência;
- Suspender as parcerias culturais e esportivas com outras entidades no município de Trindade e com outros municípios da região, no período de contingência;

Tendo os princípios citados como direcionamento para as equipes de gestão, cada escola irá adequar-se a realidade da comunidade escolar, com o objetivo de contribuir para que todas as escolas municipais encontrem estratégias para garantir a formação humana e social dos estudantes, com respeito à vida de toda a comunidade escolar.

Todas as ações e decisões são fundamentadas no Protocolo de Retorno as Aulas Presenciais, que dispõe sobre as medidas de enfrentamento à COVID-19 no contexto escolar da Rede Municipal de Ensino.

13-AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

As ações da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico serão executadas através de medidas de higienização e atendimento das atividades direcionadas a população.

- Intensificar as ações preventivas e de higienização das mãos com água e sabão ou álcool em gel 70%, especialmente na chegada de todos os usuários à secretaria e na limpeza dos equipamentos de trabalho, tais como: computadores, celulares, tablets, mouse, telefones etc.



- Orientar sobre a importância do uso da máscara e o distanciamento social.
- Garantir que todos os serviços e ações da Secretaria Municipal de Agricultura que esteja dentro dos padrões de proteção e cuidado com a população.

14-AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

- Locação de Papas metralhas em pontos estratégicos para a coleta do lixo e resíduos sólidos,
- Adotar medidas de higienização e atendimento das atividades direcionadas a população.
- Realizar campanha para separação dos resíduos sólidos.
- Capacitar profissionais envolvidos nas ações de prevenção e combate ao CORONAVÍRUS (COVID 19)

15-AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, RECURSOS HÍDRICOS, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS

As ações da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Recursos Hídricos, Urbanismo e Serviços Públicos serão executadas através das medidas, conforme tópicos abaixo:

- Adotar providências no sentido de garantir a prestação dos serviços públicos de primeira necessidade, utilizando-se, sempre que possível, de recursos tecnológicos da informação para evitar a presença física;
- Orientar funcionários da secretaria sobre as medidas preventivas ao combate a infecção ao novo Coronavírus;
- Monitorar a necessidade de paralização de obras, seja pública, seja particular;
- Garantir a continuação de obras no município, sejam sanitárias, Hidráulicas ou de revitalização e pavimentação com todas as medidas de proteção e segurança para os trabalhadores da secretaria envolvidos;
- Garantir a manutenção da iluminação pública do município.

16-AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.

As ações da Secretaria Municipal de Administração, Gestão de Pessoas e Controle interno, como também da Secretaria Municipal de Finanças serão executadas através das medidas, conforme abaixo:

- Orientar funcionários e usuários sobre as medidas preventivas ao enfrentamento da infecção pelo novo Coronavírus;
- Proceder com a suspensão ou adiamento de processos licitatórios, em que as sessões públicas se fazem indispensáveis as presenças do pregoeiro, equipe de apoio, licitantes e interessados, com o objetivo de evitar aglomerações, desde que a não realização possa a vir comprometer as prestações de serviços públicos essenciais;
- No caso de licitações essenciais, as sessões serão realizadas em local aberto, nas dependências do Prédio da Prefeitura Municipal. Os licitantes terão acesso a pia exclusiva para higienização das mãos com água, sabão e papel toalha, em seguida serão acomodados em mesas individuais, a uma distância de no mínimo 1,5 metros entre si, com uso obrigatório de máscaras, luvas cirúrgicas e canetas individuais, a fim de diminuir o risco de contágio.
- São adotadas todas as medidas protetivas de segurança nas dependências dos prédios públicos.
- Aquisição de material gráfico e multimídia para todas as secretarias municipais.
- Realização de campanhas de prevenção e combate ao COVID19.
- Orientar funcionários e usuários sobre as medidas preventivas ao enfrentamento da infecção pelo novo Coronavírus;
- Garantir que os recursos destinados para Prevenção e Combate ao Coronavírus sejam repassados para Secretaria Municipal de Saúde;

AÇÕES DA SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO

As indústrias e minerações ficam obrigados a entregar ao poder público municipal o seu plano de contingenciamento básico, no qual deverá conter a descrição das atividades do estabelecimento, com seus recursos materiais e humanos disponíveis e as medidas que serão adotadas de forma a possibilitar o seu funcionamento sem expor a saúde da comunidade.

No plano de contingenciamento deverá ser apresentado:

- A identificação do estabelecimento, com informações sobre os recursos físicos e humanos disponíveis, contendo inclusive dados de capacidade de atendimento ao público e a relação nominal de funcionários do estabelecimento.
- As medidas de informação, de atendimento e de restrição que serão adotadas tanto para o público quanto para os funcionários;
- Medidas que serão adotadas para cumprimento do sistema de escalas a ser adotado, contendo o revezamento de turnos e de alterações de jornadas, visando reduzir fluxos, contatos e aglomerações de seus funcionários, com identificação do responsável pela implantação e manutenção;
 - Identificação do responsável pela implantação e manutenção da atividade de higienização;
 - Identificação do responsável pela implantação e manutenção da limpeza dos sistemas de ar-condicionado;
 - Comprovação da realização de orientação dos funcionários e demais colaboradores sobre adoção de cuidados pessoais para enfrentamento do COVID-19;
 - Assinatura do termo de compromisso do responsável pela apresentação das informações e pelo cumprimento das medidas apontadas, inclusive com a ciência de que o descumprimento do plano de contingenciamento implica na imediata interrupção das atividades do estabelecimento.

Além das medidas previstas no plano de contingenciamento são de cumprimento obrigatório por estabelecimentos industriais, para fins de prevenção à pandemia causada pelo COVID-19, as seguintes medidas:

- Quando houver atendimento ao público, permitir a entrada de clientes até 30% (trinta por cento) da ocupação máxima prevista no alvará de prevenção e proteção contra incêndios (APPCI) do estabelecimento, respeitado o distanciamento interpessoal mínimo de 2 (dois) metros, numa capacidade máxima de 1 pessoa para cada 5 m² de área de circulação de clientes;

- Higienizar, após cada uso, durante o período de funcionamento e sempre quando do início das atividades, as superfícies de toque, preferencialmente com álcool 70% (setenta por cento) ou outro produto adequado;
- Higienizar, preferencialmente após cada utilização ou, no mínimo, a cada 3 (três) horas, durante o período de funcionamento e sempre quando do início das atividades, os pisos, as paredes, os forros e os banheiros, preferencialmente com água sanitária ou outro produto adequado;
- Manter locais de circulação e áreas comuns com os sistemas de ar-condicionado limpos (filtros e dutos) e, obrigatoriamente, manter pelo menos uma janela externa aberta ou qualquer outra abertura, contribuindo para a renovação de ar;
- Manter disponível “kit” completo de higiene de mãos nos sanitários dos clientes e de funcionários, utilizando sabonete líquido, álcool 70% (setenta por cento) e toalhas de papel;
- Adotar sistemas de escalas, de revezamento de turnos e de alterações de jornadas, para reduzir fluxos, contatos e aglomerações de seus;
- Diminuir o número de mesas ou as estações de trabalho ocupadas no estabelecimento de forma a aumentar a separação entre elas, diminuindo o número de pessoas no local e garantindo o distanciamento interpessoal de, no mínimo, 2 (dois) metros;
- Manter fixado, em local visível aos clientes e funcionários, informações sanitárias sobre higienização e cuidados para a prevenção do COVID-19;
- Realizar orientação com o intuito de instruir seus empregados acerca da obrigatoriedade da adoção de cuidados pessoais, sobretudo da lavagem das mãos ao fim de cada turno, da utilização de produtos assépticos durante o desempenho de suas tarefas, como álcool 70% (setenta por cento), da manutenção da limpeza dos instrumentos de trabalho, bem como do modo correto de relacionamento com o público no período de emergência de saúde pública decorrente do COVID-19;
- Afastar, imediatamente, em quarentena, pelo prazo mínimo de 14 (quatorze) dias, das atividades, todos os empregados que apresentem sintomas de contaminação pelo COVID-19, comunicando o setor de Vigilância em Saúde da Secretaria Municipal de Saúde.

DAS MEDIDAS DE PROTEÇÃO NOS ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS EM GERAL

- Permitir a entrada de clientes até 30% (trinta por cento) da ocupação máxima prevista no alvará de prevenção e proteção contra incêndios (APPCI) do estabelecimento comercial, respeitado o distanciamento interpessoal mínimo de 2 (dois) metros, numa capacidade máxima de 1 pessoa para cada 5 m² de área de circulação de clientes;



- Higienizar, após cada uso, durante o período de funcionamento e sempre quando do início das atividades, as superfícies de toque, preferencialmente com álcool 70% (setenta por cento) ou outro produto adequado;
- Higienizar, preferencialmente após cada utilização ou, no mínimo, a cada 3 (três) horas, durante o período de funcionamento e sempre quando do início das atividades, os pisos, as paredes, os forros e os banheiros, preferencialmente com água sanitária ou outro produto adequado;
- Manter locais de circulação e áreas comuns com os sistemas de ar-condicionado limpos (filtros e dutos) e, obrigatoriamente, manter pelo menos uma janela externa aberta ou qualquer outra abertura, contribuindo para a renovação de ar;
 - Manter disponível “kit” completo de higiene de mãos nos sanitários dos clientes e de funcionários, utilizando sabonete líquido, álcool 70% (setenta por cento) e toalhas de papel;
 - Adotar sistemas de escalas, de revezamento de turnos e de alterações de jornadas, para reduzir fluxos, contatos e aglomerações de seus funcionários;
 - Diminuir o número de mesas ou as estações de trabalho ocupadas no estabelecimento de forma a aumentar a separação entre elas, diminuindo o número de pessoas no local e garantindo o distanciamento interpessoal de, no mínimo, 2 (dois) metros;
 - Manter fixado, em local visível aos clientes e funcionários, informações sanitárias sobre higienização e cuidados para a prevenção do COVID-19;
 - Realizar orientação com o intuito de instruir seus empregados acerca da obrigatoriedade da adoção de cuidados pessoais, sobretudo da lavagem das mãos ao fim de cada turno, da utilização de produtos assépticos durante o desempenho de suas tarefas, como álcool 70% (setenta por cento), da manutenção da limpeza dos instrumentos de trabalho, bem como do modo correto de relacionamento com o público no período de emergência de saúde pública decorrente do COVID-19;
- Afastar, imediatamente, em quarentena, pelo prazo mínimo de 14 (quatorze) dias, das atividades, todos os empregados que apresentem sintomas de contaminação pelo COVID-19, comunicando o setor de Vigilância em Saúde da Secretaria Municipal de Saúde.

